

Art. 1º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Encerra-se.

Itapemirim, ES, 25 de Novembro de 1987.

~~Benedicto Eneas Nogueira~~
Benedicto Eneas Nogueira
Prefeito Municipal

Lei nº 986/87 de 25 de Novembro de 1987

Autoriza Alienação de Veículo.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a alienar o veículo de sua propriedade, mediante licitação nos termos da legislação vigente, cujas características são as seguintes:
Automóvel Ipirá Comodoro, 4 portas, Marca Chevrolet, Tipo Sedan, Série 9BG5VP69DFB-108001, 4 cilindros, 76 cavalos, Motor -a álcool, Cor Bege Champanhe metálico, ano modelo 1985.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Itapemirim, ES, 25 de novembro de 1987

Benedicto Eru
Benedicto Góes Nogueira
Prefeito Municipal.

Lei nº 987/87 de 27 de Novembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal
A Adquirir Quadro e dá Outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, usando de suas
atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, auto-
rizado a adquirir o Quadro 'Câmara Municipal',
também intitulado 'Minha Antiga Prefeitura', de auto-
ria e propriedade do pintor Nelson Luzz Garcia da
Silva, pela importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil
reais).

Art. 2º - O Quadro de que trata o artigo
anterecedente é uma obra artística de Nelson Garcia, que
utilizou a técnica de óleo sobre sucatax, com a di-
mensão de 1,40 m x 090 cm, retrata o antigo prédio
da Câmara Municipal, onde funcionava o Legislati-
vo Municipal e por muitos anos funcionou a Pre-
feitura.